

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020(P.M.A)

Trata-se de impugnação ofertada pela empresa DRZ GEOTECNILOGIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.915.134/0001-93, em face do edital acima epigrafado, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados de suporte e manutenção do Sistema de Informação de Base Cartográfica, implantado na Prefeitura Municipal de Alfenas e hospedado no Data Center da Prefeitura.

A impugnação interposta, mostra-se tempestiva, motivo pelo qual deve ser conhecida, passando-se ao julgamento de seu mérito.

Em síntese a Impugnante solicita informações quanto:

VIII – DA PROVA DE CONCEITO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO (página 11 do edital)

Item nº 8.1.3. Após a execução da Prova de Conceito, se esta for validada pela CONTRATANTE, o proponente vencedor do pregão presencial será solicitado a apresentar a documentação exigida para habilitação. Somente após cumprir essas duas etapas, o proponente estará apto a assinar contrato com a CONTRATANTE para fornecimento dos serviços propostos.

Item nº 8.1.10. A PROPONENTE terá quatro (04) horas úteis, respeitados os horários dispostos neste Termo de Referência, para comprovar a capacidade técnica

Item nº 8.1.11. Atendimento aos Quesitos Obrigatórios constantes no Roteiro para execução da Prova de conceito, sendo que a PROPONENTE será desclassificada quando não atender um ou mais quesitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.qov.br</u>

Em consulta ao setor requisitante os apontamentos foram esclarecidos, encaminhados por *e-mail* à solicitante, <u>patricia@drz.com.br</u>, conforme print abaixo, e disponibilizado no site no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Arquivo/Index/385?idTipoArquivo=1, conforme ADENDO I - Retificação.



Assim, conheço da impugnação em questão face ao preenchimento dos requisitos de ordem técnica e, no mérito, tendo a ADMINISTRAÇÃO realizado os esclarecimentos necessários, já disponibilizados no site do Município, considera improcedente a impugnação apresentada.

Decido por manter a data de abertura do certame, mantendo-se na integralidade as disposições do Novo Edital.

Alfenas, 16 de março de 2020.



Roberto Dias de Alencar Pregoeiro



